

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210523

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210523, que fazem entre si o município de MÃE DO RIO, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO e NATANAEL VIANA DA SILVA EIRELI

O Município de MÃE DO RIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a licitante NATANAEL VIANA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.557.362/0001-52, estabelecida na Rod. Br 316, km05 - Passagem Vita Maues, Levilandia, Ananindeua-PA, CEP 67015-650, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NATANAEL VIANA DA SILVA, residente na RUA MARIANO, 312, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-415, portador do(a) CPF 509.510.092-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00042 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÕES NATALINAS, OBJETIVANDO ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103465	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, MEDINDO 10,00 M DE ALTURA X 4 M DE LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA COMPOSTA POR CANO CENTRAL COM 8M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM AÇO 1020 GALVANIZADO A FOGO E PAREDE DE 3 MM NA BASE, FIXADA ATRAVÉS DE BARRAS ROSCADAS DE 3/8 DE POLEGADA CHUMBADAS NO CENTRO DA PLATAFORMA. A BASE ELÍPTICA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE. O CANO CENTRAL DEVERÁ TER UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABOS, PARA CONFECCÃO DO MANTO ALÉM DOS 24 CABOS DE AÇO DE 1/4 DE POLEGADA DEVERÁ SER INSTALADO MAIS DE 50 LINHAS DE CABO DE AÇO 1/16 DE POLEGADA PARA A FIXAÇÃO DOS 100 CONJUNTOS DE 100 Leds AZUIS MEDINDO 8,5M DE COMPRIMENTO COM TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA É ROSCA PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 5 CONJUNTOS. FIO ELÉTRICO CRISTAL AZUL 2 X 0,5 MM² E CABO DE COBRE FORMADO POR 12 FIOS DE 0,12 MM². CADA CONJUNTO TEM CONSUMO MÉDIO DE 5 W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V. COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE A ACOMPANHA. APLICAÇÃO DE 50 CONJUNTOS COM 90 Leds BRANCOS MORNOS, TEMPERATURA DE 3000K E 10 Leds BRANCOS CLAROS FLASHING, TEMPERATURA DE 6500K POR CONJUNTO, MEDINDO 8,5M DE COMPRIMENTO COM PINOS MACHO E FÊMEA. DECORAÇÃO DO MANTO EM FORMA DE FLORES-DE-LIS, PRODUZIDOS EM BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DAS ROSAS DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE VERMELHA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 24 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	1,00	38.150,000	38.150,00
103466	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE TRAVESSA EM FORMA DE CORDA DO CÍRIO, LUMINOSA, MEDINDO 1,40M DE ALTURA X 4M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 0,95MM DE ESPESSURA, BARRA CHATA DE 1/2 X 3/16 POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, SEMPRE EM CORRENTE ELÉTRICA INFERIOR A 7 AMPERES POR LIGAÇÃO, CONJUNTO DE MICRO LAMPADA LED NO COR BRANCO MORN, FIO ELÉTRICO 2,0 X 0,5 MM². O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V. FIXADA AO SOLO.	UNIDADE	1,00	1.933,000	1.933,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



103467	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO CONJUNTO PINGENTE DE SINOS NATALINOS COM 3 SINOS, COM CONJUNTO DE PINGENTE DE SINOS NATALINOS COM 3 SINOS, COM 3,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA DE FERRO E CONTO RNO DE MAGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES VERMELHAS E BRANCO FRIO E PREENCHIMENTO DE MICROLÂMPADA VERMELHA, BLINDADO PARA USO EXTERNO.	6,00	1.900,000	11.400,00
103468	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE POMBA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR BRANCO MORN, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V; FIXAÇÃO DE LÂMPADA STROBO DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 32W.	6,00	1.450,270	8.701,62
103469	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA, MEDINDO 1,20M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICROLÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, ADIÇÃO DE LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE XENON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, TENSÃO 220 VOLTS, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, BASE DE FIXAÇÃO REDONDA. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 140W.	4,00	451,190	1.804,76
103470	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELA, MEDINDO 1,20M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM, TENSÃO 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 128W.	19,00	451,190	8.572,61
103471	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA, MEDINDO 6M DE ALTURA X 3,50M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 0,95MM DE ESPESSURA, BARRA CHATA DE 1/2 X 3/16 POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, SEMPRE EM CORRENTE ELÉTRICA INFERIOR A 7 AMPERES POR LIGAÇÃO. CONJUNTO DE MICRO LÂMPADA LED NA COR BRANCO MORN, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5 MM, O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM, CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, FIXADA AO SOLO.	4,00	12.891,330	51.565,32
103472	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PRESENTE, MEDINDO 2,5M DE ALTURA X 2,5M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM, PAREDE DE 0,95MM DE ESPESSURA, BARRA CHATA DE 1/2 X 3/16 POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA NA COR BRANCO MORN, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, SEMPRE EM CORRENTE ELÉTRICA INFERIOR A 7 AMPERES POR LIGAÇÃO. CONJUNTO DE MICRO LÂMPADA LED NA COR BRANCO MORN, FIO ELÉTRICO 2X0,5MM. O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM, CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, FIXADA AO SOLO.	1,00	12.891,330	12.891,33
103473	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE SAGRADA FAMÍLIA, COM 2,60M DE ALTURA COM ESTRUTURA DE FERRO E CONTO RNO DE MAGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO FRIO E PREENCHIMENTO DE MICROLÂMPADA BRANCO FRIO BLINDADO PARA USO EXTERNO.	2,00	1.600,000	3.200,00
103474	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL NA COR BRANCA, MEDINDO 0,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/4 DE POLEGADAS, COM APLICAÇÃO DE PISCA FIXO BLINDADO NA COR WHITE, TEMPERATURA 2.700K. SERÃO INSTALADAS NAS ÁRVORES EXISTENTES NA PRAÇA.	10,00	260,000	2.600,00
103475	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL NA COR AMARELA, MEDINDO 0,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 1/4 DE POLEGADAS, COM APLICAÇÃO DE PISCA FIXO BLINDADO NA COR YELLOW, TEMPERATURA 2.700K. SERÃO INSTALADAS NAS ÁRVORES EXISTENTES NA PRAÇA.	10,00	257,820	2.578,20

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



103476	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE ESTRELA DE 5 PONTAS COM REVESTIMENTO DE GLITTER/BRO LOCAÇÃO DE ESTRELA DE 5 PONTAS COM REVESTIMENTO DE GLITTER/BROCAL DOURADO, MEDINDO 0,65M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM POLIETIENO DE MÉDIA DENSIDADE, COM SUPORTE INTERNO PARA A ILUMINAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, COM LÂMPADA DE 15 W COM COR BRANCO MORN, TEMPERATURA 2.700K. SERÃO INSTALADAS NAS ÁRVORES EXISTENTE NA PRAÇA.	UNIDADE	15,00	257,820	3.867,30
103477	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO COM CORNETA, COM 1,56M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V; FIO ELÉTRICO 2 X 0,5 MM. O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM. CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220V.	UNIDADE	2,00	1.273,330	2.546,66
103478	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA, PERMITE CORTE E CADA 1 METRO. SERÃO INSTALADOS 150 METROS NOS CONTORNOS DAS PALMEIRAS.	UNIDADE	1,00	1.450,270	1.450,27
103479	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL, MEDINDO 1M DE LARGURA X 2M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V; FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM. O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM. CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220V.	UNIDADE	2,00	1.160,220	2.320,44
103480	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA COM DESENHO EM FORMA DE SINO, COM 2M DE ALTURA X 2M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V; FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM. O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM. CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220V.	UNIDADE	1,00	1.160,220	1.160,22
103481	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ESTRELA LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ESTRELAS, MEDINDO 1,18M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, ADIÇÃO DE LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA DE XENON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, TENSÃO 220 VOLTS. APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, BASE DE FIXAÇÃO REDONDA. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 204W.	UNIDADE	2,00	1.160,220	2.320,44
103482	FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCA FORNECIMENTO COMO LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCOS MEDINDO 1,00M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00 MM DE DIÂMETRO COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. ADIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA 13MM DE DIÂMETRO, COM 64 LÊDS NA COR BRANCA 13MM DE DIÂMETRO, COM 64 LÊDS POR METRO E LÂMPADAS DE XENON DE 6W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO 8,5 CM DE BASE DE FIXAÇÃO. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL DE 64 W. SERÃO INSTALADAS 16 UNIDADES, 2 EM CADA COLUNA DO CORETO. TOTALIZANDO 16 UNIDADES.	UNIDADE	8,00	451,190	3.609,52

VALOR GLOBAL R\$ 160.671,69

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2021-00042 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 160.671,69 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00042, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2021-00042.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 07 de Dezembro de 2021 extinguindo-se 31 de Janeiro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00042;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2021-00042;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 160.671,69.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões



resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-00042, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, em 07 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

NATANAEL VIANA DA SILVA EIRELI
CNPJ 09.557.362/0001-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



1. _____

2. _____